



Prefeitura Municipal de Paulínia

OFÍCIO nº 161/2024 – GP/BAB

FILE DE PROTOCOLO 01500/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA	
	Data/Hora: 22/04/2024 10:40	Processo: 53870
	Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	
	Projeto de Lei Nº 46/2024	
	Assunto: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES	

Paulínia, 18 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e DD. Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI Nº. _____/2024**, que **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender ao disposto no §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.328/2013, inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3810/2020, bem como as demais legislações aplicáveis a este tema.

Em um esforço coletivo, de controle da despesa e racionalização da receita, o Executivo Municipal apresenta este Projeto de Lei, a fim de conceder o repasse anual das perdas inflacionárias do período compreendido entre primeiro de março de 2023 até o último dia do mês de fevereiro de 2024, nos termos da legislação vigente, perfazendo o percentual de **4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento)** sobre o salário base a ser aplicado a partir de 1º de maio de 2024 aos servidores efetivos, servidores públicos admitidos em caráter temporário, servidores comissionados, secretários

Paço Municipal

Av. José Lozano Araújo, 1551 – Pq. Brasil 500 – 13141-901 – Paulínia/SP



Prefeitura Municipal de Paulínia

municipais e nos proventos dos servidores aposentados e aos pensionistas de ex-servidores públicos municipais.

Ressaltamos que o referido repasse não se aplica aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Insta frisar que os órgãos competentes farão as atualizações necessárias das tabelas de vencimentos constantes das Leis Complementares nº. 18/2001, nº. 59/2016, nº. 65/2017, nº. 66/2017, Lei Complementar de nº. 73/2020, Lei Complementar nº. 82/2022; e Leis Municipais nº. 1.295/1990, Lei Municipal nº. 3.570/2017, Lei Municipal de nº. 3810/2020, Lei Municipal nº. 4.182/2022 e Lei Municipal de nº. 4.065/2022.

Temos, pois, a certeza de que V. Ex^a. e os demais integrantes deste N. Poder Legislativo, com o sempre elevado espírito público e discernimento, aprovarão este projeto, sem quaisquer restrições.

Nada mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDNILSON CAZELLATO
Prefeito do Município de Paulínia

Ao

Excelentíssimo Senhor

Ver. Edilson Rodrigues Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Paulínia

Rua Carlos Pazetti, 290 - Jardim Vista Alegre – CEP: 13.140-174– PAULÍNIA – SP

Paço Municipal

Av. José Lozano Araújo, 1551 – Pq. Brasil 500 – 13141-901 – Paulínia/SP



Prefeitura Municipal de Paulínia

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Paulínia e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, ficam devidamente autorizados a concederem nos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, dos empregados públicos e servidores públicos admitidos em caráter temporário, repasse da recomposição das perdas inflacionárias, na porcentagem de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de Maio de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 1º e § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.328/2013 e no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - O repasse da recomposição das perdas inflacionárias tratado neste artigo, será concedido para os servidores públicos sob o regime de trabalho horista nos mesmos moldes da concessão tratados no caput deste artigo, sendo considerada para apuração do cálculo a jornada mensal correspondente, observando o salário base acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado.

Paço Municipal
Av. José Lozano Araújo, 1551 – Pq. Brasil 500 – 13141-901 – Paulínia/SP



Prefeitura Municipal de Paulínia

§ 2º - O disposto neste artigo é extensivo, no que couber, aos proventos dos servidores aposentados e aos pensionistas de ex-servidores públicos municipais.

§ 3º - O índice de repasse inflacionário não será aplicado aos cargos de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal de Paulínia e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, devidamente autorizados a conceder o repasse da recomposição das perdas inflacionárias aos agentes políticos, cargos de provimento em comissão, chefias de serviço, e funções de confiança constantes do anexo II da Lei Complementar nº 82/2022, do anexo VIII da Lei Complementar nº 18/2001 e do anexo V da Lei Complementar nº 73/2020 na porcentagem de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), nos termos do disposto no artigo 1º e § 1º do art. 3º da Lei Municipal de nº. 3328/2013, artigo 4º da Lei Municipal de nº. 3810/2020 e inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As atualizações das tabelas de vencimentos constantes das Leis Complementares nº. 18/2001, nº. 59/2016, nº. 65/2017, nº. 66/2017, Lei Complementar de nº. 73/2020, Lei Complementar nº. 82/2022; e Leis Municipais nº. 1.295/1990, Lei Municipal nº. 3.570/2017, Lei Municipal de nº. 3.810/2020, Lei Municipal nº. 4.182/2022 e Lei Municipal de nº. 4.065/2022, serão efetuadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2024, sendo revogadas às disposições em contrário.

Paulínia-SP, _____ de _____ de 2024.


EDNILSON CAZELLATO
Prefeito do Município de Paulínia

Lavrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


BEATRIZ ANACLETO BRAGA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas


NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário Municipal de Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO
DE 2000, EM SEU ARTIGO 16 E 17

Interessado : **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

Objetivo da Despesa:

"CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS (4,58%) "

Dotação Orçamentária:

AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ESTÃO ALOCADAS TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NAS DESPESAS: **319011; 319013; 319016; 319113.**

VALOR DA DESPESA ESTIMADA		
EM 2024	EM 2025	EM 2026
R\$ 32.112.426,27	R\$ R\$ 48.128.677,27	R\$ R\$ 50.282.496,40

PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
EM 2024	EM 2025	EM 2026
1,438159%	2,052809%	2,042547%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA		
EM 2024	EM 2025	EM 2026
R\$ 2.232.883.696,00	R\$ 2.344.527.880,80	R\$ 2.461.754.274,84

PAULÍNIA, 16 DE ABRIL DE 2024


EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEUS ARTIGOS 16 E 17.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

OBJETO: CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA (4,58%)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

319011, 319013, 319113, 319016 DOS ÓRGÃOS PREFEITURA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Declaro, para fins de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira para sua realização no corrente exercício, e tem compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esta despesa não afetará as metas de resultados fiscais prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício, e seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento da receita.

PAULÍNIA, 16 DE ABRIL DE 2024


EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Estudo de Impacto Atuarial Dissídio de 2024

Seguem estimativas atuariais considerando a base cadastral Março/24 dos impactos financeiros e atuariais no Instituto de Previdência de Paulínia – Pauliprev considerando a população alvo do dissídio que são: os aposentados e pensionistas com direito a paridade e ativos do próprio quadro do instituto.

Impacto Financeiro


- ❖ Abaixo impacto atuarial estimado com o dissídio sobre a folha de pagamento total da Pauliprev considerando benefícios com paridade e servidores, considerando nos demais anos inflação projetada de 3,76% (Boletim Focus 05/04/2024).

Impacto Financeiro				
	2024	2025	2026	2027
Despesas de Benefícios/Salários	-R\$ 5.886.241,95	-R\$ 8.822.037,82	-R\$ 9.153.746,44	-R\$ 9.497.927,31
Receitas de Contribuição Previd.	R\$ 686.656,15	R\$ 1.029.129,72	R\$ 1.067.825,00	R\$ 1.107.975,22
Líquido	-R\$ 5.199.585,80	-R\$ 7.792.908,10	-R\$ 8.085.921,44	-R\$ 8.389.952,09


Impacto Atuarial

Considerando que nas projeções atuariais utilizamos crescimento real de salários de 1%, e considerando o valor do IPCA 12 meses, os impactos atuariais já estão inclusos, de maneira que não há que se falar em impacto pela mudança em estudo por ser reposição inflacionária, ou seja, sem aumento real.

Calculado em 10/04/2024.

Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS HENRIQUE MUNICELLI
Data: 10/04/2024 16:45:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Henrique Municelli
Diretor Administrativo-Financeiro

Documento assinado digitalmente
 MARCOS ANDRE BREDA
Data: 11/04/2024 15:26:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Marcos André Breda
Diretor Presidente